



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, em exercício, Cleusa de Fátima Alves Dias Tavares Santos.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fez referência ao Dia do Aviador e Dia da Força Aérea Brasileira, comemorados na data de hoje:

Dia do Aviador e Dia da Força Aérea Brasileira - 23.10.2018

O frenesi sentido pelos parisienses no Campo de Bagatelle ao presenciar o voo fantástico do 14-Bis em 23 de outubro de 1906 quiçá seja semelhante aos instantes hodiernos em que uma criança doa-se à contemplação e ao entusiasmo diante do trajeto de uma aeronave. Na tenra infância, os sonhos esvoaçam e, não raro, se realizam já na fase adulta em torno da figura do Aviador. Nesta data solene, as mais dignas felicitações são feitas aos pilotos dos ares e igualmente à Força Aérea Brasileira, que guarda este evento histórico de Santos Dumont como seu magno dia.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **24/10/2018 19:08:39**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173590fdb04**

*Desde sua gênese, a mais jovem de nossas Forças sempre debelou com excelência dificuldades internas e externas para que o bem e o interesse da Nação mantivesse defendido. Com somente três anos de existência, a FAB enviou à Itália o distinto 1º Grupo de Aviação de Caça, cujas missões de alto rendimento resultaram na concessão da medalha **Presidential Unit Citation** do governo norte-americano. Tendo esse extraordinário episódio inaugurando a sua história, a Aeronáutica porta em suas asas um currículo primoroso, que visualiza para a Defesa Nacional um futuro de modernização tecnológica e desenvolvimento científico.*

Os programas do caça Gripen NG e da aeronave multimissão KC-390, além de elevarem o arsenal da Aeronáutica a um novo patamar, proporcionam a movimentação da indústria de defesa e disseminam para cientistas e engenheiros brasileiros conhecimentos e técnicas de ponta. Do mesmo modo, o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE), o qual supre demandas militares e civis, apresenta para a engenharia aeroespacial brasileira grande potencial de desenvolvimento. Assim, a FAB prossegue em ascendência a sua rota iniciada em 20 de janeiro de 1941 e que hoje percorre uma dimensão de 22 milhões de Km² ao somarmos o território nacional, a Zona Econômica Exclusiva e o espaço aéreo referente a acordos internacionais.

O céu anteriormente impérvio e alcançável somente nos entressonhos de uma imaginação pueril agora partilha seu firmamento perpétuo com as aves de aço, alçadas pelo desejo puro de ir além. Dirijo minhas congratulações aos Ministros Aviadores por este dia de celebrações e pronuncio em nome deles as seguintes palavras: aos Aviadores de Asas Rotativas, de Busca e Salvamento, de Caça, de Patrulha, de Reconhecimento, de Transporte e de Demonstração Aérea: asseguro-me que o apreço pelo exercício de vossos deveres é sentido integralmente por todo o país. Seja controlando o tráfego aéreo, defendendo a soberania brasileira, integrando a nação, salvando vidas, estabelecendo a paz ou insuflando nos pequenos brasileiros o desejo de voar, vossos brevês não só protegem como orgulham imensamente o Brasil. Cumprimento os eminentes Ministros desta Corte oriundos da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro do Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

Feliz Dia do Aviador!

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos Ministros oriundos da Força Terrestre, cumprimentou os companheiros da Força Aérea, Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, destacando a estreita ligação que possui com a FAB, uma vez que serviu durante 13 anos na Brigada Paraquedista, tendo, ainda, atuado por cerca de 2 anos, na Região Amazônica, utilizando-se das aeronaves da Força Aérea para o alcance de alguns territórios.

Na sequência, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA parabenizou o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ pelas homenagens realizadas e, em



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula 811. Em 24/10/2018 19:08:39.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173590fdb04**

nome da Marinha, apresentou suas congratulações à Aeronáutica, citando trecho retirado da Ordem do Dia alusiva ao Dia do Aviador e da Força Aérea Brasileira, de autoria do Tenente-Brigadeiro do Ar Nivaldo Luiz Rossato, Comandante da Aeronáutica:

Dedicação e coragem foram as virtudes que levaram o "Pai da Aviação" à sua descoberta, porém, a simplicidade é a virtude que fez de Santos Dumont o grande homem que ele é.

Para concluir, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA destacou que essa simplicidade percorre todo o período de existência da FAB com resultados imensamente positivos como, por exemplo, o nascedouro do KC-390, nova aeronave multimissão de transporte da FAB, uma das obras primas da atualidade e grande conquista da engenharia brasileira.

Por oportuno, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS lembrou que, na data de ontem, 22 de outubro, foi celebrado o Dia do Paraquedista, rendendo as merecidas saudações.

Em seguida, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS rememorou que, em 23 de outubro de 1993, encontrava-se exatamente no Campo de Bagatelle, na França, junto com autoridades francesas e na qualidade de adido militar, proferiu breves considerações em homenagem à data.

Ao final, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ compartilhou sua homenagem ao Dia do Paraquedista, celebrado em 22 de outubro, conforme texto a seguir transcrito:

Dia do Paraquedista - 22.10.2018

Ontem o Exército Brasileiro celebrou o Dia do Paraquedista. A data de 22 de outubro alude à queda de mil metros que o balonista francês André-Jacques Garnerin controlou por meio do uso de um aparelho semelhante ao paraquedas moderno. O acontecimento, que teve lugar em 1797, não foi o pioneiro na aplicação do dispositivo, mas foi primeiro a utilizá-lo em grande altitude. Por isso, André-Jacques Garnerin é considerado como um dos precursores do paraquedismo.

No Brasil, tivemos nossas próprias experiências com o paraquedas. Em 3 de dezembro de 1909, o Capitão Joaquim de Castro realizou com sucesso o teste de sua criação de nome "auto-paraquedas", a qual consistia num aparelho de segurança para balões aerostáticos visando o retardamento de sua queda em casos de acidentes. Tanto a invenção quanto a efetivação de sua experiência foram possíveis graças ao interesse e apoio dado pelo Estado-Maior do Exército. Os saltos de paraquedas, que eram no início feitos ou em edifícios



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **24/10/2018 19:08:39**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173590fdb04**

suficientemente altos ou em balões de ar, passaram a ser executados em aviões a partir de 1911 com o pulo do americano Grant Morton. No ano seguinte, o Capitão Albert Berry do exército estadunidense repetiu o feito, assim introduzindo no meio militar o uso do paraquedas. Um curso de treinamento militar para esse instrumento, no entanto, só surgiu na força americana quase trinta anos depois em Fort Benning.

Lá, na coincidente data de 22 de outubro de 1944, o Capitão Roberto Pessoa tornou-se o primeiro militar brasileiro a ser brevetado paraquedista para combate. Em seguida, outros militares realizaram o curso nos Estados Unidos, e, uma vez regressos ao Brasil, estabeleceram no Rio de Janeiro a Escola de Paraquedistas, conhecida hoje como Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Ao ensejo do transcurso da data, presto os meus cumprimentos aos Ministros originários do Exército, sobretudo àqueles formados paraquedistas, o Gen Ex MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e o Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS, o qual foi Comandante da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Por fim, o Ministro Presidente, em nome da Corte, associou-se às homenagens dirigidas ao Dia do Aviador, Dia da Força Aérea Brasileira e Dia do Paraquedista, com os respectivos cumprimentos.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000450-98.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** MARIO AUGUSTO FERRAZ RAMOS. ADVOGADOS: JOSE MIGUEL DA SILVA JUNIOR e ADRIANA PEREIRA FILIPUS ALMEIDA. **IMPETRADO:** CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ-PARANÁ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a Ordem de **Habeas Corpus** impetrado pela Defesa de MARIO AUGUSTO FERRAZ RAMOS, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Jose Miguel da Silva Junior, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

HABEAS CORPUS Nº 7000717-70.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **PACIENTE:** FELIPE DOS SANTOS SARAIVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 3ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SANTA MARIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido de **Habeas Corpus**, para, confirmando o indeferimento do pleito liminar, denegá-lo, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **24/10/2018 19:08:39**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173590fdb04**

Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000597-27.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** VERONICA SENA DA SILVA DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar levantada pela Defensoria Pública da União, de prescrição da pretensão punitiva; **por unanimidade**, não conheceu da preliminar defensiva de descabimento da Correição Parcial, com fundamento no § 3º do art. 79 do RISTM; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de nulidade por ausência de previsão legal do juízo de retratação. **No mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, deferiu a Correição Parcial para, cassada a Decisão impugnada, determinar o regular prosseguimento da execução provisória do Acórdão proferido na Apelação 77-83.2015.7.03.0203/RS, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

AGRAVO INTERNO Nº 7000740-16.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **AGRAVANTE:** WENDEL COSTA PARENTE. ADVOGADO: ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno interposto pela Defesa, para manter irretocável a Decisão ora atacada, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000669-14.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** PEDRO HENRIQUE DE LIMA FERNANDES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Recurso ministerial para, cassando a Decisão recorrida, determinar o prosseguimento na execução da pena imposta por esta Corte ao ex-Sd FN PEDRO HENRIQUE DE LIMA FERNANDES e concedeu **Habeas Corpus** de ofício para conferir ao Apenado o benefício da suspensão condicional da pena, pelo prazo de 2 (dois) anos, devendo o Juízo **a quo**, em razão da atual condição de civil do Apenado, adotar os procedimentos necessários ao encaminhamento do processo à Vara de Execuções Penais



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **24/10/2018 19:08:39**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173590fdb04**

da Justiça Comum, Juízo competente para proceder à referida execução e estabelecer as condições do **sursis**, na forma do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS negavam provimento ao Recurso em Sentido Estrito e mantinham na íntegra a Decisão recorrida. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7000083-74.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **IMPETRANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **IMPETRADO:** SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA. **INTERESSADO:** CARLOS DIEGO DOS SANTOS SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de inadmissibilidade do **mandamus**, arguida pela Defensoria Pública da União e, **por unanimidade**, preliminarmente, não conheceu do presente Mandado de Segurança, eis que inadmissível sua impetração contra decisão judicial suscetível de recurso, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento. Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000743-68.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:** JUÍZO DA 3ª AUDITORIA DA 1ª CJM. **RECORRIDO:** EDUARDO ALEXANDRE CERQUEIRA GUIMARÃES. ADVOGADOS: CLAUDIO FERREIRA e BRUNO DIAS LIMA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, decidiu converter o julgamento em diligência, nos termos do art. 82 do RISTM, determinando a baixa dos autos à origem para atendimento dos requisitos previstos nos arts. 651 e 652 do CPPM, c/c o art. 134 do CPM, contra os votos dos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator) e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000730-69.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** HILÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **24/10/2018 19:08:39**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173590fdb04**

PEREIRA DA CRUZ NETO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso Ministerial, a fim de desconstituir a Decisão hostilizada e receber o recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar, determinando a baixa dos autos ao juízo de origem para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

A Sessão foi encerrada às 18h50.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 24/10/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

CLEUSA DE FÁTIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS
Secretária do Tribunal Pleno, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **24/10/2018 19:08:39**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173590fdb04**